LEI Nº 1.104, DE 5 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 10.000.00 (dez mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.001.04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3.3.90.91.00.00 (010000) – Sentenças Judiciais.....R$ 10.000,00

TOTAL **R$. 10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso III da lei federal 4.320 de 17 de março de 1964, no montante de R$ 10.000.00 (dez mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo:

1.1.1.3.05.00.01.00 ISS – PROPRIO..... R$ 10.000,00

TOTAL **R$. 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração